

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO (Do Sr. JOÃO BITTAR)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n.º 6.846, de 2006.

Senhor Presidente:

Fomos designados, por esta Presidência, para relatar, no âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 6.846, de 2006, de autoria do Deputado Alberto Fraga, que “altera a Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato.”

Este Projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Entretanto, trata-se de proposição que versa sobre os proventos de policiais e bombeiros militares no caso de reforma por incapacidade relacionada ao exercício da função de agente público.

Esta matéria, portanto, não constitui atribuição desta Comissão, mas sim da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pelo que vimos sugerir, a V.Ex^a., seja requerida, ao Presidente da Câmara, a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.846, de 2006, àquela Comissão, nos termos dos artigos

535EDDF130



32, inciso XVIII, alíneas *o*, *p*, *q*, que diz, respectivamente, ser da competência daquela Comissão matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração federal direta e indireta, inclusive fundacional; e regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos; 41, inciso XX, e 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JOÃO BITTAR

535EDDF130 | 